

Junta
Comercial do
Estado de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Termo de Cooperação N° 1/2020 - JUCEG

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a **Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG** e o **Estado de Goiás**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde - SES** por meio da **Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVISA/SES/GO**, para mútua cooperação no fornecimento de informações via “Sistema WEB-SERVICE” visando a integração do sistema “Agência Virtual” da SUVISA, dentro do Portal do Empreendedor.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.409.580/0001-38, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 01, neste ato representado pela Chefe da Procuradoria Setorial - SES/GO, **MARCELLA PARPINELLI MOLITERNO**^[1], CPF 122.987.387-26, nomeada pelo Decreto Governamental publicado no DOE nº 22.963, de 02 de janeiro de 2019, com interveniência da **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.529.964/0001-57, com sede à Av. SC 1, nº 299 - Parque Santa Cruz, Goiânia - GO, 74860-260, neste ato representado por seu Secretário, **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR**, CPF 702.251.501-82, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Decreto Estadual datado de 02/01/2019, devidamente publicado no DOE nº 22.963 de 02/01/2019, e por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUVISA**, com sede na Av. 136 , Qd F- 44 Lts – 22/24 Edifício César Sebba Sul, Goiânia/GO, CEP 74.623-900, doravante denominada **SUVISA/SES/GO**, neste ato representado por seu Superintendente, **FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA**, CPF 788.230.481-68, residente e domiciliada nesta Capital, nomeada pelo Decreto Estadual datado de 26/12/2019, devidamente publicado no DOE nº 23.206 de 27/12/2019; e a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei Estadual nº. 213, de julho de 1900, com amparo legal no Decreto Federal nº. 916, de 24 de outubro de 1890, e transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual nº. 7.351, de 30 de junho de 1971, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, com sede na Rua 260, esq. c/259 Setor Leste Universitário, Goiânia/GO – Cep.: 74.610-240, doravante denominada **JUCEG**, subordinada à Lei Federal nº 8.934/94 e Decreto Federal nº. 1.800/96, neste ato, representada por seu Presidente, **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1137682 PC-GO e inscrito no CPF sob o n.º 252.619.591-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Estadual datado de 12 de março de 2019, devidamente publicado no DOE nº 23.011, de 13 de março de 2019, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme documentação que instrui o processo – **Proc. nº 201900024000743** e consoante preceitos da **Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 17.928/2012**, bem como da Lei Federal nº 11.598/2007, no que couber, nos termos das cláusulas e condições abaixo especificadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto o fornecimento gratuito de dados cadastrais da base de dados da JUCEG através de carga de banco de dados e WEB-SERVICE, desenvolvidos por esta Autarquia a fim de atualizar e manter atualizada a base de dados corporativa do Estado de Goiás, armazenada e mantida pela SUVISA/SES/GO.

Parágrafo único: O objetivo do presente termo de cooperação, em conformidade com objeto acima, é a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresas e empresários, atendendo a Lei Federal nº 11.598/2007 - REDESIM, através da comunicação entre os sistemas de registro mercantil da JUCEG (Portal do Empreendedor Goiano) e o de liberação de alvará sanitário realizado pela SUVISA/SES/GO (“Agência Virtual” da SUVISA/SES/GO).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

As atividades decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único – Integra este ajuste, como se transcrito estivesse, o Plano de Trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA JUCEG

1. Fornecer informações empresariais via WEB-SERVICE à SUVISA/SES/GO no momento de sua atualização na base de dados da JUCEG;
2. Disponibilizar carga inicial de dados com todas as empresas atualmente ativas na JUCEG com layout definido entre as partes;
3. O serviço em todos os ambientes serão acessos usando certificado digital;
4. Disponibilizar URL's e parâmetros necessários para acesso e uso do WEB-SERVICE;
5. Informar a SUVISA/SES/GO quando da não disponibilidade sistema;
6. Disponibilizar GESTOR, do corpo técnico desta Autarquia para disponibilizar, facilitar e responder a dúvidas a respeito das cargas de dados e do WEB-SERVICE;
7. Informar o nome, RG e CPF do servidor designado como GESTOR do presente acordo. Nome: *Silvio Silva Miranda Filho (RG nº 400.5764 SSPGO e CPF nº 937.891.971-15)*;
8. Dar plena e fiel execução ao presente Termo de Cooperação, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA SUVISA/SES/GO

1. Acessar o WEB-SERVICE usando certificado digital.
2. Contatar a JUCEG quando da não disponibilidade do WEB-SERVICE;
3. Disponibilizar GESTOR do corpo técnico desta Superintendência para contatar a JUCEG, proceder e responsabilizar-se com todas as etapas necessárias para o perfeito andamento deste acordo;
4. Informar o nome, RG e CPF do servidor designado como GESTOR do presente acordo. Nome: _____;
5. Retorna ao sistema da JUCEG o alvará sanitário ou informações de como o usuário deverá proceder para concluir o processo de liberação do alvará;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a respectiva publicação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia legal, ficará a cargo da JUCEG a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, em cumprimento ao princípio da legalidade e publicidade, e respectivas leis pertinentes ao caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ISENÇÃO DAS TAXAS

O acesso de que trata o *caput* desta Cláusula será disponibilizado, sem ônus entre os partícipes, ficando o objeto para fins exclusivos de seus serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado, por qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, caso deseje retirar sua cooperação, reputando-se extinto depois de decorridos 30 (trinta) dias do seu recebimento, pelo outro conveniente, da comunicação escrita emitida pelo denunciante.

Parágrafo Único: Os partícipes, por meio de seus representantes legais serão autoridades competentes para denunciar este termo.

9. CLÁUSULA NONA – DOS TERMOS ADITIVOS

Durante a vigência deste Termo de Cooperação Técnica será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação Técnica e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente deste Termo de Cooperação Técnica, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste Termo de Cooperação Técnica, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para solução de quaisquer divergências ou incidentes que surgiram com fundamento neste instrumento, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os partícipes praticarão por intermédio de seus representantes legais ou pessoas previamente designadas “gestoras” todos os atos que se fizerem necessários à efetiva execução do objeto deste Termo.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes convenientes através dos seus representantes legais, assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para que produza seus efeitos jurídicos.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE DA JUCEG

ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR

SECRETÁRIO DA SES/GO

FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA
SUPERINTENDENTE DA SUVISA/SES/GO

MARCELLA PARPINELLI MOLITERNO
CHEFE DA PROCURADORIA SETORIAL - SES/GO

GOIANIA, 27 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 27/01/2020, às 11:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA, Superintendente**, em 03/02/2020, às 07:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLA PARPINELLI MOLITERNO, Procurador (a) Chefe**, em 25/05/2020, às 16:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 10/06/2020, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011187424** e o código CRC **A37EF39E**.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-240 - GOIANIA - GO
- ESQUINA COM A RUA 260 (62)3252-9226



Referência: Processo nº 201900024000743



SEI 000011187424

Junta
Comercial do
Estado de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

PEÇA INTEGRANTE DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

Órgão/entidade: Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG	CNPJ: 02.088.698/0001-74	Esfere Administrativa: Autarquia Estadual	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.610-240	DDD/Telefone: (62) 3252-9200
Nome do titular: Euclides Barbo Siqueira		CPF: 252.619.591-87	
CI/Órgão expedidor: 1137682 PC-GO		Cargo/Função: Presidente	

Órgão/entidade: Secretária da Saúde do Estado de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57	Esfere Administrativa: Poder Executivo Estadual	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Av. SC 1, nº 299 - Parque Santa Cruz			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74860-260	DDD/Telefone: (62) 3201-3479
Nome do titular: Ismael Alexandrino Junior		CPF: 702.251.501-82	
CI/Órgão expedidor: 4147614 DGPC/GO		Cargo/Função: Secretário	

Órgão/entidade: Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA/SES/GO	CNPJ: ---	Esfere Administrativa: Poder Executivo Estadual	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Av. 136, Qd F- 44 Lts – 22/24 Edifício César Sebba Sul, Setor Sul			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.623-900	DDD/Telefone: (62) 3201-2674
Nome do titular: Fluvia Pereira Amorim da Silva		CPF: 788.230.481-68	
CI/Órgão expedidor: 3126353 SSP/GO		Cargo/Função: Superintendente	

2. APRESENTAÇÃO (DESCRIÇÃO DO PROJETO)

2.1-Título do Projeto: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUVISA/SES/GO para mútua cooperação no fornecimento de informações via “Sistema WEB-SERVICE” visando a integração do sistema "Agência Virtual" da SUVISA, dentro do Portal do Empreendedor.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	Na data da publicação do extrato do Termo de	Em até 60 (sessenta) meses

Cooperação
Técnica**2.2 - Identificação do Objeto:**

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto o fornecimento gratuito de dados cadastrais da base de dados da JUCEG através de carga de banco de dados e WEB-SERVICE, desenvolvidos por esta Autarquia a fim de atualizar e manter atualizada a base de dados corporativa do Estado de Goiás, armazenada e mantida pela SUVISA/SES/GO.

Parágrafo único: O objetivo do presente termo de cooperação, em conformidade com objeto acima, é a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresas e empresários, atendendo a Lei Federal nº 11.598/2007 - REDESIM, através da comunicação entre os sistemas de registro mercantil da JUCEG (Portal do Empreendedor Goiano) e o de liberação de alvará sanitário realizado pela SUVISA/SES/GO ("Agência Virtual" da SUVISA/SES/GO).

2.3 - Justificativa da Proposição:

Necessidade de redução da burocracia ao mínimo necessário por meio da simplificação dos processos (implantação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM) e procedimentos voltados à fiscalização e ao funcionamento das pessoas jurídicas em âmbito estadual.

2.4 - Metodologia de Execução:

As atividades decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3. CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**3.1. Ações de responsabilidade da JUCEG**

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.1.1- Fornecer informações empresariais via WEB-SERVICE à SUVISA/SES/GO no momento de sua atualização na base de dados da JUCEG;	Na data da publicação do extrato do Termo de Cooperação Técnica	Em até 60 (sessenta) meses
3.1.2- Disponibilizar carga inicial de dados com todas as empresas atualmente ativas na JUCEG com layout definido entre as partes;		
3.1.3- O serviço em todos os ambientes serão acessos usando certificado digital;		
3.1.4- Disponibilizar URL's e parâmetros necessários para acesso e uso do WEB-SERVICE;		
3.1.5- Informar a SUVISA/SES/GO quando da não disponibilidade sistema;		
3.1.6- Disponibilizar GESTOR, do corpo técnico desta Autarquia para disponibilizar, facilitar e responder a dúvidas a respeito das cargas de dados e do WEB-SERVICE;		
3.1.7- Informar o nome, RG e CPF do servidor designado como GESTOR do presente acordo. Nome: <i>Silvio Silva Miranda Filho (RG nº 400.5764 SSPGO e CPF nº 937.891.971-15)</i> ;		
3.1.8- Dar plena e fiel execução ao presente Termo de Cooperação, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.		

3.2. Ações de responsabilidade da SUVISA/SES/GO

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.2.1- Acessar o WEB-SERVICE usando certificado digital;	Na data da publicação do extrato do Termo de Cooperação Técnica	Em até 60 (sessenta) meses
3.2.2 - Contatar a JUCEG quando da não disponibilidade do WEB-SERVICE;		
3.2.3 - Disponibilizar GESTOR do corpo técnico desta Superintendência para contatar a JUCEG, proceder e responsabilizar-se com todas as etapas necessárias para o perfeito andamento deste acordo;		
3.2.4 - Informar o nome, RG e CPF do servidor designado como GESTOR do presente acordo. Nome: _____;		
3.2.5 - Retorna ao sistema da JUCEG o alvará sanitário ou informações de como o usuário deverá proceder para concluir o processo de liberação do alvará.		

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE DA JUCEG

ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR
SECRETÁRIO DA SES/GO

FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA
SUPERINTENDENTE DA SUVISA/SES/GO



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 27/01/2020, às 11:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA, Superintendente**, em 03/02/2020, às 07:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLA PARPINELLI MOLITERNO, Procurador (a) Chefe**, em 25/05/2020, às 16:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 10/06/2020, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011189061** e o código CRC **FD10755B**.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-240 - GOIANIA - GO
0- ESQUINA COM A RUA 260 (62)3252-9226



Referência: Processo nº 201900024000743



SEI 000011189061



sob nº 04.799.835/0001-04 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Otaciano da Cruz Vieira Júnior, RG nº 1.859.149- SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 587.449.321-20.

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nº 002/2018, conforme consta do processo nº 201600022073472 regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014 e Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

3- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação e alteração, em conformidade com o disposto no art. 65, inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, ao Contrato de empresa especializada em suporte técnico solução citrix para o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás.

4- PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, compreendendo ao período de **21/06/2020 a 21/06/2021**, podendo ser prorrogado no tocante aos itens de serviços, mediante termo aditivo, até o limite estabelecido no inc. II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5- VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 63.084,00 (sessenta e três mil e oitenta e quatro reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser empenhado para o presente exercício o valor de R\$ 33.294,30 (trinta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), no programa 2020.18.61.04.122.4200.4213.03 (220) e elemento de despesa 3.3.90.40.84, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº 00286, datado de 19/06/2020.

Protocolo 186603

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 Processo nº 201900022046209

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 002/2020, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGAR o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo "menor preço global", destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, com fornecimento integral de equipamentos tipo escâner, para o IPASGO, tendo como vencedora a empresa **MICROSENS S/A**, CNPJ: 78.126.950/0011-26, com o valor total de **R\$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Sílvio Antônio Fernandes Filho
Presidente do IPASGO

Protocolo 186523

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

ESTADO DE GOIÁS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020 PROCESSO SEI Nº 201900024000743

PARTICIPÉES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES por meio da Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVISA/SES/GO.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação no fornecimento de informações via "Sistema WEB-SERVICE" visando a integração do sistema "Agência Virtual" da SUVISA, dentro do Portal do Empreendedor.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, Ismael Alexandrino Junior pela SES/GO, Fluvia Pereira Amorim da Silva pela SUVISA/SES/GO e Marcella Parpinelli Moliterno pela Procuradoria Setorial - SES/GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 10 de junho de 2020.

Fábio André Evaristo dos Santos
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 186587

Universidade Estadual de Goiás – UEG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS NÚCLEO DE SELEÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS - 2012

Retificação n.11 do Resultado final do Concurso Público para provimento de vagas no cargo de DELEGADO de Polícia Substituto da Polícia Civil do Estado de Goiás - 2012 - conforme ordem
judicial

A Universidade Estadual de Goiás, por meio do Núcleo de Seleção, retifica, conforme ordem judicial número **202000020006775**, o Resultado final do Concurso Público para provimento de vagas no cargo de DELEGADO de Polícia Substituto da Polícia Civil do Estado de Goiás - 2012, conforme segue:

I) Onde se lê:

Nome	Identidade	Pontuação Final	Inv.pol.	Dir.hum.	Class.
DANIEL MARCELINO DA SILVA (SUB JUDICE)	205**** ***/DF	86,61	9,67	10,00	25

Leia-se:

Nome	Identidade	Pontuação Final	Inv.pol.	Dir.hum.	Class.
DANIEL MARCELINO DA SILVA	205**** ***/DF	86,61	9,67	10,00	25

Anápolis, 29 de junho de 2020.

Núcleo de Seleção
Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 186524

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2020.

PROCESSO N. 201900020012881. **ÓRGÃO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG. **TIPO:** MENOR PREÇO - POR ITEM. **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 01/07/2020 às 9h, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br, até o início da sessão pública. **DATA DE ABERTURA:** **15/07/2020, às 09 h**, por meio do portal ComprasNet.GO (www.comprasnet.go.gov.br/). **OBJETO:** aquisição de materiais para atender aos laboratórios do Centro de Ensino e Pesquisa Animal e Vegetal (CEPAV) da Fazenda Escola da UEG Câmpus Oeste, Sede São Luís de Montes Belos, possibilitando ações que visem o desenvolvimento dos cursos de graduação em Medicina Veterinária, Zootecnia e de pós-graduação em Produção Animal e Desenvolvimento Rural Sustentável. (Convênio SICONV/SIAFI nº 852118/2017) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.3162.12.364.1038.2133.04. **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.02. **FONTE:** 290. **VALOR**